



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**Secretaria Executiva**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Nota Técnica n.º 44 /2015 – ASRI**

Brasília, 29 de julho de 2015.

**Referência:** Autorização de afastamento do país.

1. Tendo em vista o Despacho SE n.º 001176/2015, de 28.07.2015, por intermédio do qual é encaminhado a esta Assessoria de Relações Internacionais – ASRI/SE o processo n.º 80020.005884/2015-84, referente ao afastamento do país dos servidores **Vinicius da Costa Nunes**, Técnico Metroviário, RG n.º 1072975351, CPF n.º 814.017.600-15 e **Ricardo Souza Hessel**, Analista Metroviário – Engenheiro Eletricista, RG n.º 1016635938, CPF 395.402.510-87, ambos lotados no Setor de Energia - SENERG, apresentamos os seguintes comentários.
2. A manifestação desta ASRI decorre das atribuições previstas no Regimento Interno deste Ministério das Cidades que consistem, dentre outras, em assessorar as atividades de captação e proposição de ações a serem contempladas nos acordos e assistência técnica financeira internacional, bem como assessorar o Ministério na formulação de propostas de cooperação técnica junto a Programas Nacionais de Cooperação Técnica e Acordos Básicos, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º, da Portaria n.º 383, de 18.08.2005, a qual altera a Portaria n.º 227, de 04.07.2003.
3. Ademais, por meio do Memorando-Circular n.º 002654/2009/GAB-MCidades, de 25.03.2009, é solicitado a esta assessoria verificar se foram observados, para a autorização do afastamento de servidor do País, os seguintes elementos: memorando de indicação do servidor, nota técnica justificando a importância da participação do servidor no evento, programação/convite/folder na língua pátria, bem como nota informativa com os respectivos custos.
4. O envio da indicação e a justificativa da participação dos servidores ocorrem por intermédio de Nota Técnica n.º CE PRES-0066/2015, com data de 17.07.15, confirmado pelo Diretor-Presidente, Sr. Humberto Kasper.
5. A referida Nota Técnica trata, ainda, dos custos envolvidos para a participação dos servidores na visita técnica. O afastamento se dará com ônus limitado, cabendo a TRENSURB a